



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 469/2021

Despacho:

Comando -
Notifique-se em conformidade -
8.11.21
Hij.

1. Entidade averiguada:

Identificação: [Informação protegida]
Designação comercial: [Informação protegida]
Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia
Entidade exploradora: [Informação protegida]
Sede/Morada: [Informação protegida]
Concelho e Ilha: [Informação protegida]
Telefone e endereço eletrónico: [Informação protegida]
Plataforma(s) online: FACEBOOK

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021, no dia 14 de maio de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular pelo inspetor signatário, na(s) plataforma(s) online, elencada(s) no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento registado em plataforma de gestão documental (SGC).

3. Descrição:

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido AL, estava a publicitar tipologia diferente da qual havia obtido o registo/licenciamento, conforme previsto no artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, conjugado com a Portaria n.º 83/2016, de 04 de agosto, na sua redação em vigor. Também se constatou que o referido AL, não estava a indicar o número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, na publicitação efetuada na referida plataforma, conforme previsto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83/2016, de 04 de agosto. Apurou-se ainda que aquele Alojamento não estava a seguir ao nome a expressão "alojamento local" ou a abreviatura "AL", conforme previsto no artigo 6.º daquela Portaria.

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC). Posteriormente foi este serviço de inspeção, informado telefonicamente, pela entidade em causa, que aquela iria corrigir a situação na referida plataforma. Não foi rececionada documentação inerente/comprovativa.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, conjugado com a Portaria n.º 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório;

Considerando que posteriormente, se consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s), anexando-se documento(s) comprovativo(s) - (FRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra (conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo).

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 16 de julho de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa